EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/0046 - PP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM DE 01 (UMA) CÂMARA FRIGORIFICA JÁ EXISTENTE NO SESC, CONSTRUÍDA EM PAINÉIS MODULADOS, INCLUÍDO TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO, conforme especificações e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

REUNIÃO DO PREGÃO PARA INÍCIO DAS SESSÕES DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO, SESSÃO DE LANCES: 25/06/2018, às 09h e 30min **(horário local)**, no SESC/SEDE/SE**,** sito a RUA DOM JOSE THOMAZ, 235, 1º ANDAR, no **AUDITÓRIO ARAÚJO MADÓI**, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE.

RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Administração Regional do SESC/SE – sito a RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, onde o representante da empresa interessada deverá está munido de PEN-DRIVE e carimbo de CNPJ da empresa e ou requerer através do mail licitacao@se.sesc.com.br.

ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS: Até às 17h do dia 20/06/2018, na sede da Administração Regional do SESC/SE, por meio de documentação formal protocolizada para Comissão de Licitação.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SESC/SE	
RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE.	
Fone: **79-3216-2712/2733**	EMAIL: **licitacao@se.sesc.com.br**
LUCIMARA MATOS DA SILVA **PREGOEIRA**	

Este documento contém:

- **Edital;**
- **Anexo I – Termo de Referência;**
- **Anexo II – Modelo Sugerido de Proposta;**
- **Anexo III – Modelo de Credenciamento;**
- **Anexo IV – Declaração Relativa à Menores;**
- **Anexo V – Declaração de Aceitação das Condições do Instrumento Convocatório;**
- **Anexo VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- **Anexo VII – Declaração de Visita Técnica;**
- **Anexo VIII – Minuta do Contrato.**

1. DA REALIZAÇÃO

1.1 O SESC, Administração Regional no Estado de SERGIPE, torna público para fins de conhecimento e intimação dos interessados que, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 06/06/12, do Conselho Nacional do Serviço Social do

Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/07/12, Lei Complementar nº 123 e legislação complementar, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo MENOR PREÇO POR **ITEM**, para fins de **CONTRATAÇÃO** do OBJETO ESPECIFICADO NO ITEM 2 DESTE EDITAL, destinados ao atendimento das necessidades do SESC/SE, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

1.2 O(A) pregoeiro(a) e a Comissão Permanente de Licitações receberão os envelopes de PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, na SALA DE LICITAÇÕES/SESC-SE, sito RUA DOM JOSÉ THOMAZ, nº 235, 1º ANDAR, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU /SE, conforme horário e data especificados no preâmbulo deste edital, procedendo-se a abertura dos invólucros com as propostas de preço em sessão pública a ser realizada nesse mesmo horário e local.

1.3 Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do SESC/SE que se seguir.

1.4 No local indicado no item 1.2 acima serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:

1.4.1- Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas;
1.4.2 - Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
1.4.3 - Abertura dos envelopes “Proposta”;
1.4.4 - Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
1.4.5 - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e
1.4.6 - Abertura do envelope “Documentação” da licitante vencedora.

1.5 O SESC/SE não se responsabilizará, sob nenhuma hipótese, pela recepção de documentos e/ou propostas, que não tenham sido entregues à Comissão Permanente de Licitações, na data e horário de abertura da presente licitação.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM DE 01 (UMA) CÂMARA FRIGORIFICA JÁ EXISTENTE NO SESC, CONSTRUÍDA EM PAINÉIS MODULADOS, INCLUÍDO TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO, conforme especificações e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste processo todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as condições de habilitação, sendo vedada à participação daquelas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão, ainda, as empresas que tenham entre seus sócios, diretores ou responsáveis técnicos, dirigentes ou empregados do SESC/SE.

3.3 Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido suspensão do direito de licitar com o SESC/SE (nos prazos e condições do impedimento), bem como aquelas que estiverem em regime de falência, dissolução ou liquidação.
3.4 Não serão aceitas propostas distintas da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao SESC/SE, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.5 Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta, salvo á critério da Comissão Permanente de Licitações, para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativa a este Pregão.

4.2 Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante documento credencial.

4.2.1 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

a) Sócios, proprietários ou dirigentes – cópia do respectivo contrato social ou estatuto, no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

b) Procuradores - procuração, pública ou particular ou Carta de Credenciamento, que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome do licitante. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório do outorgante, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus poderes. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

b.1) Caso seja nomeado um procurador, apresentar, juntamente com o instrumento de procuração, cópia autenticada de documento de identificação (válido em todo território nacional) do outorgado acompanhada do contrato social da licitante, onde esteja expressa a capacidade ou competência para substituir o mandatário.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

4.2.2 As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), de acordo com as definições e critérios dos incisos I e II, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei e conforme autorizado na Resolução SESC/SE nº 928/2016, deverão apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;
4.2.3 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento licitatório, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

4.2.4 O documento mencionado no item **4.2.1**, supra, deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular/ofertar e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Pregão.

4.2.5 Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento deverão ser os originais ou fotocópias autenticadas, ou ainda fotocópia com apresentação dos originais. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

4.2.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.2.7 O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos á este Pregão.

4.3 Será desconsiderado o documento de credenciamento inserido nos envelopes “PROPOSTA” e/ou “HABILITAÇÃO”.

4.4 O credenciamento não deverá ser inserido no envelope de habilitação ou proposta, ao contrário, deverá ser entregue pessoalmente ao(a) pregoeiro(a) do processo licitatório.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 As empresas proponentes deverão apresentar os documentos de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, em envelopes distintos e lacrados, rubricados em suas bordas, indicando, externamente, os seguintes dados:

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE ***CNPJ:*** ***ENDEREÇO:*** ****E-MAIL:*** ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/00XX*** ***OBJETO:.*** ***LOCAL:*** ***DATA: XX/XX/2018*** ***HORÁRIO: XX:XX*** ***ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL***	***NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE*** ***CNPJ:*** ***ENDEREÇO:*** ****E-MAIL:*** ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/00XX*** ***OBJETO:*** ***LOCAL:*** ***DATA: XX/XX/2018*** ***HORÁRIO: XX:XX*** ***ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO***

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

5.2 A documentação necessária à habilitação deverá ser apresentada dentro dos prazos de sua validade, por qualquer processo de cópia autenticada ou fotocópia acompanhada de original ou impressos por meio da Internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade dos mesmos poderá ser verificada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pela Comissão Permanente de Licitações do SESC/SE.

5.3 O SESC/SE autenticará documentos, somente à vista dos originais.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE I

6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada digitada, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada por responsável pela empresa, em envelope fechado, devidamente identificado, na forma do item 5.1 deste edital, constituindo o envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL.

6.2 O objeto a ser licitado consta no **ANEXO – I,** sendo que a proposta comercial deverá preferencialmente ser elaborada conforme modelo constante no **ANEXO – II**, devendo conter obrigatoriamente:

6.2.1 - Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação e da Nota Fiscal a ser emitida, caso venha sagrar-se vencedora do certame;

6.2.2 – Marca/modelo do produto ofertado, preço unitário e total, e ainda, total geral da proposta, indicados em moeda corrente nacional, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, mão-de-obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, transporte, seguro, que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, do objeto da presente licitação;

6.2.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data limite para entrega dos envelopes;

6.2.4 - As condições de pagamento estão estabelecidas no item 14 do presente edital de licitação;

6.2.5 – A prestação do serviço deverá ser iniciada após a assinatura do **Contrato** e expedição de pedido formal da CONTRATANTE.

6.3 A elaboração da proposta, que deverá observar, preferencialmente, o modelo sugerido no **ANEXO II**, é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência depois de abertos os envelopes.

6.4 - Apresentar preço por ITEM constando apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula. EXEMPLO: R$ 2,11; R$ 1,56(FORMA CORRETA); R$ 1,793; R$ 2,123 (FORMA INCORRETA).

6.5 Será desclassificado(s) o(s) item(s) da PROPOSTA que tiver acima do valor máximo fixado no **ANEXO – I**.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

6.6 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE II

7.1 As licitantes deverão apresentar, no envelope de HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

7.1.1 - Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

b) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pela Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

7.1.2 - Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

f) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O SESC se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

7.1.3- Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata: expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

7.1.4 – Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidões de Registro e de Regularidade, emitidas pelo CREA/CAU, nas quais consiste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação. Serão aceitas também as certidões do CREA/CAU que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos.

b) Atestado(s) de capacidade técnica profissional, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que revele possuir a licitante em seu quadro permanente ou ter á sua disposição na data da licitação profissional(is) de nível superior detentor(es) daquele(s) atestado(s), por execução de serviços/obras de características semelhantes às do objeto desta licitação, particularmente quanto ao seguinte:

- Execução de serviços de instalação de câmara frigorifica.

b1) será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

b2) fazer a indicação do Responsável Técnico e Declaração de Concordância do Responsável.

7.1.5 - Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

a) Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **ANEXO IV**;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

b) Declaração, em papel timbrado da empresa Licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, na forma do Modelo de Declaração constante do **ANEXO V**.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Serão consideradas habilitadas, as licitantes que apresentarem a documentação solicitada no item **7 (SETE)** deste edital de licitação, em sua íntegra e preencherem os requisitos de qualificação técnica exigidos no presente instrumento.

8.2 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados.

8.3 Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir, de maneira fundamentada, pela habilitação ou inabilitação de algum licitante por erro meramente formal.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com suas alterações.

9.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

9.1.2 Para efeito do disposto no item supracitado, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.

a.1) Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5%(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

a.2) Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5%(cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

9.1.3 Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado.

9.1.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9.1.5. O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, desde quando motivado pela ME ou EPP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

9.2.1. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no item 15, sendo facultado ao SESC/ARSE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do **Contrato**, ou revogar a licitação.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

10.1 No dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá entregar, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para propostas e habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO PRESENCIAL e seu conteúdo ("DOCUMENTAÇÃO" - "PROPOSTA"), e a identificação da proponente, consoante prescreve o item 5.1 do presente edital de licitação.

10.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.3 Entregues e recepcionados os envelopes das licitantes participantes, o(a) pregoeiro(a) e/ou a Comissão Permanente de Licitações do SESC/SE fará, de pronto, o credenciamento dos representantes legais na forma do disposto no item 4 do presente instrumento convocatório.

10.4 Imediatamente serão abertos os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se aquelas que forem com ele incompatíveis.

10.5 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 15% (quinze por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.5.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

10.5.2 - Quando não forem classificadas, no mínimo, 03 (três) propostas na forma definida no item 10.5 acima, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequente.

10.6 A classificação de apenas 02 (duas) propostas não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

10.7 As propostas que, em razão dos critérios definidos no item 10.5 e subitens deste edital, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas.

10.8 Julgado eventual pedido de reconsideração, nos termos do item 12 deste edital, far-se-á a classificação das propostas escritas, pela Comissão Permanente de Licitações, e terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se:

10.8.1 - Na primeira rodada de lances, o autor da proposta escrita de maior preço será convidado a fazer seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

10.8.2 - Havendo lance, far-se-á uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o MENOR PREÇO;

10.8.3 - Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

10.8.4 - O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

10.8.5 - Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;

10.8.6 – O(A) pregoeiro(a), após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço;

10.8.6.1 – O SESC/SE informa que em nenhuma hipótese permitirá a retirada de lance ofertado por qualquer empresa licitante, ou seja, todos os licitantes credenciados são responsáveis pelos seus atos, inclusive pela oferta de lances e o descumprimento do valor (lance) ofertado acarretará em sanções previstas no ITEM 15 DESTE EDITAL.

10.8.7 - A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo(a) pregoeiro(a), apresentou o menor preço;

10.8.8 - Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o(a) pregoeiro(a) a convocar o autor do segundo menor preço e, se necessário, observada a ordem

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

10.9 Declarado o licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a de MENOR PREÇO POR **ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

11.2 Havendo divergência entre os valores unitário por unidade e total geral, prevalecerá o unitário.

12. DOS RECURSOS

12.1 Da desclassificação das propostas de preço ou inabilitação da licitante de menor preço, somente caberá recurso de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.3 A Comissão Permanente de Licitações analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

12.4 Da decisão da Comissão Permanente de Licitações relativa ao recurso de reconsideração não caberá recurso.

12.5 Só caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da decisão que declarar o licitante vencedor, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) e à Comissão Permanente de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

12.6 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

13. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de **Contrato**, conforme minuta em anexo, no qual constarão todos os compromissos entre as partes devendo a licitante vencedora assiná-la no prazo máximo de 72 horas contadas da sua convocação à firmatura da mesma.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

13.2 A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para retirá-lo, contados a partir de sua convocação e terá 72 (setenta e duas) horas para devolvê-lo devidamente assinado, salvo casos devidamente justificados e aceitos pela Comissão Permanente de Licitação.

14. DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos ao contratado serão realizados conforme **CLÁUSULA QUARTA do CONTRATO (ANEXO – VII).**

15. DAS PENALIDADES

15.1 As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão:

a) Advertência;
b) Multa de até 10% do valor total Adjudicado e Homologado a favor da empresa vencedora;
c) Suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.2 As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

16. DA PUBLICIDADE

16.1 As decisões relativas a este PREGÃO serão divulgadas , PESSOALMENTE ou E-MAIL aos participantes, ou ainda por qualquer outro meio formal.

17. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

17.1 As dúvidas decorrentes da interpretação dos termos e condições deste edital, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, mediante petição escrita, endereçada ao SESC/SE – Comissão Permanente de Licitação, na RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, ou e-mail licitacao@se.sesc.com.br, desde que recebidas em até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1 Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital.

19.2 O SESC/SE poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba qualquer direito aos licitantes, desde que esses atos sejam praticados antes da assinatura do Contrato.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

19.3 Fica facultado ao SESC/SE o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação, acréscimo ou supressão do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

19.4 O SESC/SE, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

19.5 Nenhuma alteração ou complementação das propostas financeiras ou da documentação de habilitação será aceita após a abertura da presente licitação, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo SESC/SE.

19.6 O SESC/SE poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.

19.7 As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

19.8 Caso todas as empresas licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas consideradas desclassificadas pela Comissão de Licitação, poderá ser definido prazo comum para saneamento das incorreções verificadas.

19.9 A Contratada fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do **Contrato** todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.

19.10 O SESC/SE poderá realizar diligência e/ou visita técnica, com o objetivo de esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.11 A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e da Resolução SESC nº. 1252/2012.

LUCIMARA MATOS DA SILVA
PREGOEIRA

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência visa estabelecer diretrizes gerais para desmontagem de 01 (uma) câmara frigorifica existente no SESC da Rua Dom José Tomaz, nº 245 e montagem no Mesa Brasil da Rua Senador Rolemberg, nº 77, localizados no Bairro São José, Aracaju – SE.

01. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para desmontagem e montagem de 01 (uma) câmara frigorifica já existente no SESC, construída em painéis modulados, incluído transporte e fornecimento de todas as peças, acessórios e mão de obra para a instalação, conforme condições gerais contidas neste Termo de Referência.

O local da desmontagem é na Rua Dom José Tomaz, nº 245, Bairro São José, Aracaju – SE.

A montagem da Câmara Frigorifica será realizada no Mesa Brasil localizado na Rua Senador Rolemberg, nº 77, Bairro São José, Aracaju/SE.

02. DA JUSTIFICATIVA

Esta mudança esta ocorrendo pelo motivo da demolição do antigo almoxarifado onde atualmente se encontra a referida câmara, sendo necessário que ela seja desmontada e montada em outro espaço.

O presente serviço se faz necessário para implementarmos as ações realizadas pelo Mesa Brasil, permitindo recebermos dos nossos doados, produtos perecíveis e hortifrutigranjeiros em quantidades que ultrapassem nossa capacidade de logística em distribuí-los no mesmo dia, visto que estes produtos poderão ser armazenados e conservados sob temperatura controlada, que será conseguida através da câmara fria, e, sem esta câmara torna-se inviável este tipo de operacionalização. Vale mencionar que os alimentos são destinamos a entidades socioassistenciais que atendem pessoas em vulnerabilidade social.

03. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADE E VALORES MÁXIMOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT	APRES.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R$)
1.	Contratação de empresa especializada para desmontagem e montagem de 01 (uma) câmara frigorifica já existente no SESC, construída em painéis modulados, incluído transporte e fornecimento de todas as peças, acessórios e mão de obra para a instalação, conforme condições gerais contidas neste Termo de Referência. O local da desmontagem é na Rua Dom José Tomaz, nº 245, Bairro São José, Aracaju – SE. A montagem da Câmara Frigorifica será realizada no Mesa Brasil localizado na Rua Senador Rolemberg, nº 77, Bairro São José, Aracaju/SE. Para a montagem deverão ser executados, no local onde a câmara será instalada, os serviços abaixo:	01	UND	19.510,00	19.510,00

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

	•Remoção e isolamento de todas as instalações elétricas existente no telhado; •Retirada, lavagem e retelhamento das telhas cerâmicas; •Retirada e reassentamento do madeiramento do telhado; •Remoção do forro de PVC; •Demolição de paredes de alvenaria para ampliação do espaço, fazendo todos os serviços necessários para garantir a estabilidade do telhado; •Execução de aberturas nas paredes de alvenaria para instalação dos equipamentos e porta da câmara fria; •Recuperação dos espaços demolidos, com novas alvenarias, reboco e pintura; •Recomposição dos telhados, com todos os serviços necessários ao seu perfeito funcionamento, como rufos, algeroz, etc; •Retirada dos entulhos da obra; •Montagem da câmara fria, com substituição de painéis e borracha de vedação da porta hermética e vedação de painéis; •Execução das instalações elétricas para funcionamento da câmara; •Execução do piso da câmara em concreto armado com malha pop, desempolado, espessura mínima de 8,00 cm. Antes da execução do piso de concreto, deverá ser realizada a impermeabilização do piso com aplicação de manta térmica e isolamento térmico fornecido por placas de poliestireno expandido. O piso final deve ficar com espessura mínima de 20,00cm.				
VALOR MÁXIMO TOTAL.....R$					**19.510,00**
VALOR MÁXIMO TOTAL POR EXTENSO:(DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS)					

Contratação de empresa especializada para desmontagem e montagem de 01 (uma) câmara frigorifica, com fornecimento de todos os serviços e materiais necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo:

- Desmontagem da câmara fria;
- Transporte da câmara fria desmontada para o local destinado;
- Montagem da câmara fria no local destinado.

03.01. DESMONTAGEM DA CÂMARA FRIA

Promover a desmontagem da câmara fria, tomando os devidos cuidados para não danificar os painéis, porta e equipamentos, visto que a mesma será montada em outro espaço.

Para facilitar a desmontagem e remoção, deverão ser executado, no local onde a câmara se encontra instalada, os serviços abaixo:

- Remoção e isolamento de todas as instalações elétricas, incluído o quadro de distribuição;
- Remoção cuidadosa e posterior lavagem das telhas cerâmicas;
- Remoção cuidadosa de todo madeiramento do telhado;
- Demolição da laje da cobertura;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

- Demolição das paredes de alvenaria;
- Demolição do piso de concreto da câmara fria;
- Retirada dos entulhos da obra;
- Desmontagem da câmara.

Depois da desmontagem e retirada da câmara fria, deverão ser executados os serviços a seguir, para recuperação do local onde a câmara estava instalada:

- Recuperação das paredes que foram danificadas com a demolição, incluindo reboco, textura e pintura, no mesmo padrão do muro existente;
- Recuperação do piso do estacionamento utilizando o mesmo material existente no local, ou seja, aterro compactado e brita.

03.02. TRANSPORTE DA CÂMARA FRIA

Após sua desmontagem, a câmara fria deverá ser transportada da Rua Dom José Tomaz, nº 245 para a Rua Senador Rolemberg, nº 77, ambos localizados no Bairro São José, Aracaju/SE.

O transporte deve ser executado com todos os cuidados necessários para não danificar os materiais e equipamentos e seu custo será de responsabilidade da contratada.

03.03. MONTAGEM DA CÂMARA FRIA

Promover a montagem da câmara fria, tomando os devidos cuidados para o seu perfeito funcionamento, sendo por conta da contratada os serviços referentes à alvenaria, serralheria, elétrica, hidráulica, devendo o local da instalação (montagem) ser devidamente adequado à montagem, bem como, com ponto de energia para ligação no quadro elétrico.
Para a montagem deverão ser executados, no local onde a câmara será instalada, os serviços abaixo:

- Remoção e isolamento de todas as instalações elétricas existente no telhado;
- Retirada, lavagem e retelhamento das telhas cerâmicas;
- Retirada e reassentamento do madeiramento do telhado;
- Remoção do forro de PVC;
- Demolição de paredes de alvenaria para ampliação do espaço, fazendo todos os serviços necessários para garantir a estabilidade do telhado;
- Execução de aberturas nas paredes de alvenaria para instalação dos equipamentos e porta da câmara fria;
- Recuperação dos espaços demolidos, com novas alvenarias, reboco e pintura;
- Recomposição dos telhados, com todos os serviços necessários ao seu perfeito funcionamento, como rufos, algeroz, etc;
- Retirada dos entulhos da obra;
- Montagem da câmara fria, com substituição de painéis e borracha de vedação da porta hermética e vedação de painéis;
- Execução das instalações elétricas para funcionamento da câmara;
- Execução do piso da câmara em concreto armado com malha pop, desempolado, espessura mínima de 8,00 cm. Antes da execução do piso de concreto, deverá ser realizada a

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

impermeabilização do piso com aplicação de manta térmica e isolamento térmico fornecido por placas de poliestireno expandido. O piso final deve ficar com espessura mínima de 20,00cm.

Dimensão interna da câmara fria:

Largura: 2,28 m
Comprimento: 9,00 m
Altura: 2,50 m

Após a montagem da câmara fria, deverá ser feita manutenção corretiva e preventiva, com limpeza completa do sistema, contenção de vazamento, reposição do óleo lubrificante e da carga de gás refrigerante, reparo elétrico e programação da central de degelo e substituição da contactora.

04. DA INSTALAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

A câmara fria será desmontada da Rua Dom José Tomaz, Nº 245 e sua montagem serão realizados no Mesa Brasil localizado na Rua Senador Rolemberg, nº 77, ambos localizados no Bairro São José, Aracaju/SE.



Figura 1 – Local da desmontagem da câmara (Foto tirada do local onde a câmara está instalada)



Figura 2 – Local da montagem da câmara (Foto tirada do local onde a câmara será instalada)

O prazo para desmontagem e montagem deverá ser de no máximo **40 (quarenta) dias** corridos, a partir da data de recebimento do PEDIDO FORMAL AO FORNECEDOR – PAF/SESC-SE.

05. HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Os serviços poderão ser realizados durante horário comercial, seguindo as determinações do SESC/SE.

Havendo necessidade de maior tempo para instalação, deverá a empresa contratada solicitar autorização do SESC/SE.

06. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Sobre o serviço executado a empresa deverá oferecer uma garantia, referente à instalação da câmara, de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da nota fiscal e do ATESTO por parte do SESC/SE.

O ATESTO do SESC/SE será realizado após a verificação da qualidade, testes de funcionamento realizados e consequentemente aceitação do serviço pelo Gestor de contrato.

07. DO PREÇO

No preço ofertado pela empresa licitante deverá está incluso todas as DESPESAS COM INSTALAÇÃO, bem como, ENCARGOS SOCIAIS, TRIBUTOS, DESCONTOS, EMOLUMENTOS, IMPOSTOS, FRETE, SEGURO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TESTES DE FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS EM GERAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO QUE SEJAM DEVIDAS AO OBJETO.

08. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em 02 (dois) períodos de 20 (vinte) dias, conforme o cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela empresa e atesto de conclusão de cada etapa emitido pelo GESTOR DO CONTRATO.

- A empresa deverá apresentar a ART de responsabilidade técnica e execução do serviço devidamente quitada. Esta apresentação deve ocorrer antes da primeira medição, pois é indispensável para realização do primeiro pagamento.

09. DAS GENERALIDADES

09.1. Mão-de-obra e subcontratação

- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar mão-de-obra especializada e de boa qualidade, não se admitindo, portanto, profissionais de nível ou habilitação distintas das necessidades dos serviços;
- Será permitida a SUBCONTRATAÇÃO, no caso de fases ou partes do serviço em que houver especificidade técnica de aptidão de mão-de-obra, próprias do mercado.

09.2. Materiais e equipamentos

Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos e utensílios necessários e suficientes à eficiente execução dos serviços.

- Todos os materiais e equipamentos utilizados deverão ser novos e de boa qualidade.

09.3. Obrigações da CONTRATADA

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

A **CONTRATADA** deverá, ainda:

- Executar todos os serviços com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pelo SESC, seja já realizado ou em execução, sem ônus para a Contratante e sem acréscimo do prazo contratual;
- Providenciar meios de transporte necessários à execução do serviço (ferramentas, material e pessoal)**;**
- Considerando a possibilidade de armazenamento de ferramentas/equipamentos no local, em área a ser fechada pela Contratada, deverá ser efetuado o recolhimento e a guarda diária destes ao fim de cada jornada, de modo a prevenir os danos decorrentes de roubos ou furtos, cujos acontecimentos serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, não havendo alteração do prazo contratual estipulado para execução dos trabalhos nem ressarcimento de valores;
- Solicitar ao SESC esclarecimentos de dúvidas, detalhes ou definições porventura não explicitadas neste Termo de Referência e seus anexos;
- Assumir inteira responsabilidade técnica pelos serviços executados e pelos materiais empregados;
- Não permitir a permanência de seus profissionais sem uniforme nas dependências do SESC;
- Obedecer às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como orientar os funcionários, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, cujo fornecimento será efetuado pela **CONTRATADA**;
- Providenciar o descarte dos resíduos sólidos e subprodutos do objeto da contratação;
- Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em conseqüência da execução dos serviços contratados. Nesse caso, deverá a Contratada providenciar, sem alteração do prazo estipulada para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros;

09.4. Conhecimento das condições locais

A Proponente deverá possuir conhecimento das condições locais para a execução e a entrega do serviço.

Em hipótese alguma, o desconhecimento das reais condições do local poderá ser alegado como justificativa para inexecução, ou execução irregular do serviço, principalmente quanto à quantidade e qualidade do material necessário para a eficiente execução em foco, razão pela qual a licitante deverá verificar as condições, medidas, quantidades e técnicas necessárias para a perfeita execução e acabamento dos trabalhos.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Certidões de Registro e de Regularidade, emitidas pelo CREA/CAU, nas quais constem a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação. Serão aceitas também as certidões do CREA/CAU que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos.

Atestado(s) de capacidade técnica profissional, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que revele possuir a licitante em seu quadro permanente ou ter á sua disposição na data da licitação profissional(is) de nível superior detentor(es) daquele(s) atestado(s), por execução de serviços/obras de características semelhantes às do objeto desta licitação, particularmente quanto ao seguinte:

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

- Execução de serviços de instalação de câmara frigorifica.

Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Fazer a indicação do Responsável Técnico e Declaração de Concordância do Responsável.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

AO
SESC
Edital de Pregão Presencial nº. 18/0046

DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CEP:	
TELEFONE:	
FAX:	
E-MAIL:	
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O TERMO DE XXXXXXXX	
CPF:	
RG.:	

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA-CORRENTE:	

A presente proposta tem como objeto o ***(descrever objeto)***, de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão Presencial nº. **18/0046** do Departamento Regional do SESC/SE.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT	APRES.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.	Contratação de empresa especializada para desmontagem e montagem de 01 (uma) câmara frigorifica já existente no SESC, construída em painéis modulados, incluído transporte e fornecimento de todas as peças, acessórios e mão de obra para a instalação, conforme condições gerais contidas neste Termo de Referência. O local da desmontagem é na Rua Dom José Tomaz, nº 245, Bairro São José, Aracaju – SE. A montagem da Câmara Frigorifica será realizada no Mesa Brasil localizado na Rua Senador Rolemberg, nº 77, Bairro São José, Aracaju/SE. Para a montagem deverão ser executados, no local onde a câmara será instalada, os serviços abaixo:	01	UND		

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

	•Remoção e isolamento de todas as instalações elétricas existente no telhado; •Retirada, lavagem e retelhamento das telhas cerâmicas; •Retirada e reassentamento do madeiramento do telhado; •Remoção do forro de PVC; •Demolição de paredes de alvenaria para ampliação do espaço, fazendo todos os serviços necessários para garantir a estabilidade do telhado; •Execução de aberturas nas paredes de alvenaria para instalação dos equipamentos e porta da câmara fria; •Recuperação dos espaços demolidos, com novas alvenarias, reboco e pintura; •Recomposição dos telhados, com todos os serviços necessários ao seu perfeito funcionamento, como rufos, algeroz, etc; •Retirada dos entulhos da obra; •Montagem da câmara fria, com substituição de painéis e borracha de vedação da porta hermética e vedação de painéis; •Execução das instalações elétricas para funcionamento da câmara; •Execução do piso da câmara em concreto armado com malha pop, desempolado, espessura mínima de 8,00 cm. Antes da execução do piso de concreto, deverá ser realizada a impermeabilização do piso com aplicação de manta térmica e isolamento térmico fornecido por placas de poliestireno expandido. O piso final deve ficar com espessura mínima de 20,00cm.				
VALOR TOTAL.....R$					
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					

- **OBSERVAÇÃO 1 - SERÁ <u>DESCLASSIFICADO(S)</u> O(S) ITEM(S) DA PROPOSTA QUE ESTIVER ACIMA DO(S) VALOR(ES) MÁXIMO(S) FIXADO(S) NO ANEXO - I.**

- **OBSERVAÇÃO 2 - O JULGAMENTO SERÁ MENOR PREÇO POR ITEM.**

Validade da Proposta: XX DIAS (MÍNIMO DE 60 DIAS).

- Declaro ciência e concordância com todos os itens estabelecidos no edital de licitação em epígrafe.

- Declaro que nos preços apresentados estão incluídos todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral, insumos, materiais e demais condições do objeto da licitação que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do **Contrato** os que será firmado, inclusive lucro.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

CIDADE/ESTADO, de de 2018.

Assinatura do representante legal

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

AO
SESC/SE
Pregão Presencial nº. 18/0046

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF nº._____, a participar da licitação instaurada pelo SESC/SE, modalidade Pregão Presencial, nº._____, supra-referenciado, na qualidade de **representante legal,** outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso de reconsideração, renunciar ao direito da interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data,

*Assinatura do Outorgante.

***Deverá ser juntado ao credenciamento, documentos que comprovem que o outorgante tem poderes para assinar como representante da licitante.**

- **PARA O CREDENCIAMENTO, DEVERÁ SER OBSERVADA AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ITEM 4 DO EDITAL.**

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO RELATIVA À MENORES

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 18/0046

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a)_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Local, XX de XXXX de 2018.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº. 18/0046

Prezados Senhores,

Eu, **(Nome completo)**, representante legal da empresa **(nome da pessoa jurídica)** interessada em participar do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/0046**, do SESC, Administração Regional no Estado de SERGIPE, declaro que recebi a documentação pertinente ao instrumento convocatório, e que estou ciente de todas as condições contidas/estabelecidas no referido Edital.

Local, XX de XXXX de 2018.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº. 18/0046

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que a empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)
OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

MODELO – A (REALIZANDO A VISITA TÉCNICA)

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(papel timbrado da firma)

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr., portador da Carteira de Identidade nº., expedida pelo (a) em __/__/__, representando nossa Empresa, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Local, de de 2018.

.....
Carimbo e Assinatura do responsável pela unidade do SESC

LOCAL DE VISITA TÉCNICA:

ITEM	LOCAL
1.	**DESMONTAGEM** Rua Dom José Thomaz, nº 245, Bairro São José - Aracaju - Sergipe. (SESC SEDE) Telefone (79) 3216-2713 – 3216-2728. (Michelle P. Campos Moura ou Fernando José)
2.	**MONTAGEM** Rua Senador Rolemberg, nº 077, Bairro São José – Aracaju – Sergipe. (SESC MESA BRASIL) Telefone: (79) 3216-2713 – 3216-2728. (Michelle P. Campos Moura ou Fernando José)

A) **A VISITA TÉCNICA DEVERÁ SER REALIZADA POR PROFISSIONAL COMPETENTE DA EMPRESA LICITANTE.**

B) **A VISTORIA DEVERÁ SER AGENDADA PREVIAMENTE PELA EMPRESA INTERESSADA JUNTO A COORDENAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, NO HORÁRIO DAS 08h30min ÀS 12h E DAS 14h ÀS 17h, DURANTE O EXPEDIENTE NORMAL DO SESC/SE.**

INSTRUÇÕES:

- **Este documento deverá ser incluído no envelope da Proposta Comercial.**
- **O SESC/SE sugere a qualquer empresa interessada em participar dessa licitação que faça a opção pelo "MODELO – A": ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, pois dessa forma terá conhecimento das peculiaridades dos serviços que serão realizados decorrentes desse processo licitatório.**

MODELO – B (NÃO REALIZANDO A VISITA TÉCNICA)

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

- **PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL – Nº 18/0046 - SESC-SERGIPE**

Atesto para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXX, cujo responsável técnico é o Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXX, **NÃO REALIZOU a VISITA TÉCNICA**, no entanto, temos conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Local, de de 2018

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da empresa interessada

INSTRUÇÕES:

- **Este documento deverá ser incluído no envelope da Proposta Comercial.**

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO – Nº XXXXX/2018

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
RAZÃO SOCIAL:	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE
ENDEREÇO:	RUA DOM JOSÉ THOMAZ Nº 235, BAIRRO SÃO JOSÉ, CEP 49015-090
CNPJ:	03.637.549/0001-80
REPRESENTANTE LEGAL:	PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DO SESC/SE

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
REPRESENTANTE LEGAL:	

Tem entre si justo e acertado o presente contrato, que se regerá em conformidade com o **PREGÃO PRESENCIAL nº 18/00XX-PG,** pela Resolução SESC Nº***1.252/2012, de 06/06/12*** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM DE 01 (UMA) CÂMARA FRIGORÍFICA JÁ EXISTENTE NO SESC, CONSTRUÍDA EM PAINÉIS MODULADOS, INCLUÍDO TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO,** conforme especificações técnicas do Termo de Referência, o qual faz parte integrante do presente instrumento para todos os efeitos legais e/ou convencionais, bem como o edital de licitação e seus anexos, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado mediante interesse do Sesc, observando a resolução Sesc 1252/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Pela prestação dos serviços ora ajustados, o **CONTRATANTE** pagará à contratada, os valores constantes na tabela abaixo e nos locais abaixo relacionados:

XXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em 02 (dois) períodos de 20 (vinte) dias, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e conforme o cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela empresa e atesto de conclusão de cada etapa emitido pelo GESTOR DO CONTRATO do SESC/SE. A nota fiscal deverá está acompanhada dos seguintes documentos: CERTIDÃO DE FGTS, FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL e CNDT da empresa. A empresa deverá apresentar a ART de responsabilidade técnica e execução do serviço devidamente quitada. Esta apresentação deve ocorrer antes da primeira medição, pois é indispensável para realização do primeiro pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES (CONTRATANTE E CONTRATADA):

I – DA CONTRATANTE:

1. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à execução do contrato.

2. Comunicar previamente à **CONTRATADA**, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto desse Contrato.

3. Informar à **CONTRATADA**, de forma expressa, com antecedência mínima de 24 horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo as de caráter emergencial ou por casos fortuitos.

4. Acompanhar, a execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade do contratado e ainda avaliar a qualidade dos mesmos, podendo rejeitá-los em parte ou em todo, com exposição de motivos.

5. Notificar o contratado, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação de serviços.

II – DA CONTRATADA:

1. A Contratada deverá realizar o serviço objeto do presente Contrato, conforme especificações constantes no Edital e Anexos, no prazo de 40 (quarenta) dias corridos, contados do recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor);

2. Deverá haver disponibilidade de empregados da **CONTRATADA** para o atendimento a serviços eventuais que possam ocorrer.

3. Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do serviço objeto dessa licitação, isentando o **CONTRATANTE,** inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes;

4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes;

5. Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo **CONTRATANTE**, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, e de seus empregados;

6. Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto desse Contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.

7. Isentar, totalmente, o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos ou prejuízos que lhes sejam causados, por seus empregados ou por terceiros.

8. Franquear e facilitar ao **CONTRATANTE** ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse Contrato fornecendo, quando solicitado, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o **CONTRATANTE** ou seu preposto.

9. Responsabilizar-se pelos atos culposos e dolosos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 horas após a ocorrência. A apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas por sindicância executada por ambas as partes, com prazo de conclusão de 72 horas, prorrogável por igual período.

10. Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação bem como ação de empresas contratadas ou de quaisquer pessoas vinculadas à **CONTRATADA**;

11. Obter, sempre que exigido pelos órgãos competentes da Administração Pública, as licenças necessárias à execução do contrato;

12. A CONTRATADA se obriga a credenciar prepostos para representá-la, permanentemente, junto à CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do presente contrato.

13. Cabe a contratada a observância estrita as obrigações constantes no termo de referência e edital, independentemente de transcrição;

14. A contratada tem ampla e plena responsabilidade pela solidez e segurança do trabalho empregado na execução de serviços, objeto do presente contrato, bem como, o cumprimento das normas de segurança de segurança do trabalho dos empregados utilizados pelo mesmo;

15. Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;

16. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como, atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES:

I-Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:
1. Advertência;
2.multa;

3.Rescisão contratual;
4.Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.
II-As multas poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas da **CONTRATADA** devidas ao **CONTRATANTE**.
III-Caberá recurso à **CONTRATADA** quando da aplicação de qualquer multa, porém somente após o recolhimento do valor respectivo à Tesouraria do **CONTRATANTE**.
5.Cabe a contratada, a observância estrita, as cláusulas de penalidade constantes no termo de referência e edital, independentemente de transcrição;

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL:

I.O **SESC/SE** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

1. Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à **CONTRATADA**, com 30 (trinta) dias de antecedência;

2.Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima;

3.A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da **CONTRATADA**;

4.A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

5.Cabe a contratada, a observância estrita, as hipóteses que ensejam rescisão contratual constantes no termo de referência e edital, independentemente de transcrição;

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO CONTRATO:

A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que originou a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – COMUNICADOS AS PARTES:

Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente efetuadas, se protocoladas ou transmitidas via fax para os seguintes endereços:

Do **SESC/SE:** RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, TELEFONE – 79-3216-2712/2733.

Da(s) **CONTRATADA(s):** no endereço indicado no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DO CONTRATO

O gestor do presente contrato será designado mediante ato normativo interno e informado, quando da assinatura, à empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES:

Este contrato poderá ser complementado ou acrescido em até 25 (vinte e cinco por cento), conforme ARTIGO 30 da RESOLUÇÃO SESC DN 1252/2012, havendo ainda a possibilidade de supressão de Item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o Foro Central da Comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, de de 2018.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME: NOME:
CPF: CPF: